

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Processo CEE N° 2486/73

Parecer CEE N° 5066/73
Aprovado por Deliberação
em 21.12.1973

Interessada: Lígia de Lucilo
Assunto : Equivalência de estudos realizados no exterior
CÂMARA DE ENSINO DO SEGUNDO GRAU - Delegação
Relatora : Conselheira Rachel Gevertz

HISTÓRICO: Lígia de Mello, filha de Áraripe de Mello e de dona Maria Antonieta de Sousa Mello, nascida em Guaxupé, Minas Gerais, em 08 de julho de 1955, Carteira de Identidade n° 5 306 923, domiciliada e residente à Rua Casa do Ator, 107, Vila Olímpia, São Paulo, requer revalidação de estudos feitos no exterior ao nível de 2° semestre da 3ª série colegial, para o que informa o que adiante segue:

Fez o então curso primário, de 4 séries, na Escola Santa Terezinha, em Caxambu, Minas Gerais. Em continuidade, o então curso ginásial, de 4 séries, no Colégio Cristo Rei, em São Paulo. Frequentou, a seguir, as 2 primeiras séries do curso colegial, no Colégio Integrado Objetivo, em São Paulo. E, durante 1 semestre, a St. Mary Cathedral High School, Gaylord, Michigan, EEUU, sob a rubrica de grau 11.

A requerente, sob matrícula condicional, está cursando a 3ª série do 2° grau do Colégio Integrado Objetivo, em São Paulo.

A requerente anexa documentação adequada.

APRECIÇÃO: A solicitação tem suporte legal no art. 100 da Lei Federal n° 4024/61, na Resolução CEE N° 19/65 e em pareceres favoráveis deste Conselho para casos semelhantes.

CONCLUSÃO: Pelo exposto, voto favoravelmente à equivalência dos estudos feitos por Lígia de Mello ao nível de 1° semestre da 3ª série do ensino de 2° grau, devendo ser convalidados a matrícula efetivada no 2° semestre de 1973 e os atos escolares praticados, considerando-se, para fins de frequência e notas, as do 2° semestre.

São Paulo, 21 de dezembro de 1975

a) Conselheira Rachel Gevertz - Relatora

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU, no uso de sua competência, deferida pela Deliberação-CEE de 9 de outubro de 1973 e Portaria N° 5/73, por Deliberação aprovada na sessão hoje realizada, após discussão e votação, adota como seu Parecer a conclusão do VOTO do nobre Conselheiro.

Presentes os nobres Conselheiros:

Antônio Delorenzo Neto, Hilário Torloni, José Augusto Dias e Oliver Gomes da Cunha.

Sala das Sessões da CSG, em 21 de dezembro de 1973

a) Conselheiro Antônio Delorenzo Neto - Presidente